

DECRETO Nº 1.383  
de 12 março de 1971

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que pela Lei Municipal nº 1593, de 02 de março de 1971, ficou o Executivo Municipal autorizado a promover a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de Companhia Municipal de Água e Esgoto que terá por objeto a produção e distribuição de água potável para abastecimento público e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município de São José dos Campos;

Considerando que a constituição da mencionada Companhia Municipal de Água e Esgoto teve por objetivo a habilitação deste Município junto ao Banco Nacional de Habitação por intermediação técnica e administrativa do Fundo Estadual de Saneamento Básico para a obtenção de financiamento destinado a custear as obras correspondentes dos sistemas de águas e esgotos da cidade;

Considerando que o referido financiamento do Banco Nacional de Habitação depende de apresentação de projetos globais dos sistemas de água e esgotos, sendo certo que o projeto global de esgotos ainda não foi objeto de apreciação do Fundo Estadual de Saneamento Básico e Banco Nacional de Habitação;

Considerando que as disposições normativas do Banco Nacional de Habitação não consideram como pré-investimento as obras já executadas e não compreendidas no projeto global por ele exigido;

Considerando que nos projetos globais de sistema de esgotos se incluem todos os processos de tratamento, inclusive através de lagoas de oxidação que atendam todo o sistema e não áreas específicas,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 1362, de 15 de dezembro de 1970, que declarou de utilidade pública para o fim de serem desapropriadas duas áreas descritas no artigo 1º do mencionado decreto e necessárias à passagem do coletor principal de esgotos do Jardim Esplanada, parte da Vila Jaci e Vila Ema e tratamento de estabilização dos efluentes através de lagoa de oxidação, áreas estas pertencentes à firma Martins Agro-Imobiliária S.A.

Artigo 2º - Fica o Departamento Jurídico autorizado a promover a desistência da ação de desapropriação já ajuizada, com o levantamento do depósito inicial efetuado para fins de imissão provisória e restituição da posse das precitadas áreas à firma exproprianda.

R. 26/3/71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de março de 1971.

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e um.

  
Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Deptº Administração